

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO

(aprovada na RCPC de fev/2018)

1. OBJETO:

1.1. Regulamentar os critérios, procedimentos e responsabilidades para a solicitação, preparação, assinatura e formalização de negociações, contratações e parcerias do Vezzi Lapolla Mesquita Advogados.

2. APLICAÇÃO:

2.1. Todos os documentos que tenham por finalidade adquirir, resguardar, transferir, conservar, modificar ou extinguir direitos para Vezzi Lapolla Mesquita Advogados, podendo envolver terceiros:

- a) Pessoas Físicas (sejam elas Autoridades Governamentais ou não)
- b) Pessoas Jurídicas (independentemente da sua forma de constituição).

3. DEFINIÇÕES:

3.1. Contrato: é o acordo de vontades das partes envolvidas num processo de aquisição, resguardo, transferência, conservação, modificação ou extinção de direitos e obrigações, formalizado através de um documento escrito.

3.2. Representante Legal e ou Procurador: é aquele que possui poderes, através de contrato social ou procuração, para representar Vezzi Lapolla Mesquita Advogados na assinatura de contratos e outros documentos que estipulem direitos e obrigações.

3.3. Solicitante do contrato: é o colaborador responsável pela negociação, contratação e gestão do contrato.

4. OUTRAS POLÍTICAS

4.1. Esta Política deve ser interpretada em conjunto com a legislação aplicável e as demais Políticas e procedimentos aplicáveis.

5. PREMISSAS A SEREM OBSERVADAS PARA QUALQUER CONTRATAÇÃO OU PARCERIA

5.1. A contratação ou a realização de parcerias somente poderá ser realizada se observadas as condições abaixo:

- a) deve ser permitida pela legislação local e estrangeira, quando aplicável;
- b) deve ter objeto legítimo e relacionado aos negócios e atividades comerciais do Vezzi Lapolla Mesquita Advogados;
- c) deve estar de acordo com os princípios da Lei Anticorrupção, sempre que aplicáveis;
- d) terceiros relacionados ao contrato não estejam relacionadas nos Cadastros Nacionais de Empresa Inidônea e Suspensas (CEIS), de Empresas Punidas (CNEP) ou de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou outros cadastros negativos;
- e) a remuneração envolvida não deve exceder o valor justo de mercado para a relação contratada.

5.2. No caso de contratação ou parceria com pessoa jurídica, a empresa deverá ser regularmente estabelecida e comprovadamente idônea, devendo estar regular com suas obrigações financeiras, tributárias e previdenciárias.

5.3. O colaborador do Vezzi Lapolla Mesquita Advogados está comprometido a garantir que os Terceiros contratos pelo Vezzi Lapolla Mesquita Advogados não realizem, prometam ou autorizem, direta ou indiretamente, a realização de um pagamento ou a entrega de objetos de valor a uma Autoridade Governamental, para induzi-la de maneira corrupta e imprópria, a realizar uma ação ou tomar uma decisão no âmbito governamental de forma a ajudar Vezzi Lapolla Mesquita Advogados a obter ou manter negócios.

5.4. A determinação quanto ao enquadramento de determinada pessoa no conceito de autoridade governamental deverá ser objeto de registro. Tal determinação será documentada e arquivada pela Área Responsável em conjunto com o Contrato.

6. RESPONSABILIDADES DO SOLICITANTE E DA ÁREA RESPONSÁVEL

6.1. O Solicitante é responsável por:

- a) monitorar o vencimento dos prazos de vigência do contrato;
- b) monitorar o cumprimento das obrigações previstas no Contrato e comunicar sempre que identificado qualquer problema, a fim de que providências jurídicas, quando aplicáveis, possam ser tomadas;
- c) manter uma via do contrato arquivada, em conjunto com os demais documentos pertinentes a integridade, pelo prazo de 5 anos;
- d) cumprir com todas as Políticas internas e regulamentos.

7. VIGÊNCIA DA POLÍTICA

7.1. A presente Política entra em vigor em Fevereiro/18 e cancela toda e qualquer orientação divulgada, anteriormente, sobre o assunto.